

à regularização das faltas ou defeitos observados;

- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 5º** - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 6º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

**Art. 7º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 8º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de sacos de coleta para o Programa Vigiágua, através de Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 12 de abril de 2022, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) com nº de identificação: 930425. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 29 de março de 2022

**George Paiva de Assunção**  
Pregoeiro/SESAD

## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

### AVISO

Habilitação na Primeira Fase

A presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC) da Chamada Pública 004/2022/SESAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força da Portaria nº 003/GS/SESAD, de 12 de fevereiro de 2022, republicada no Diário Oficial do Município em 22 de fevereiro de 2022 e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 25, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a relação dos estabelecimentos de saúde habilitados na primeira fase da Chamada Pública nº 004/2022/SESAD, que objetiva a contratação de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços nas especialidades anatomia patológica, citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento, citopatológico cérvico vaginal/microflora, biópsia de próstata guiada por USG, PAFF de tireóide guiada por USG, PAFF de mama guiado por USG, core biópsia guiado por USG, punção de cisto, cory biópsia guiado por USG, agulhamento de mama pré-cirúrgico, imuno-histoquímica, urocultura com antibiograma e mamografia móvel, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, submetidos a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, para prestação de serviços aos municípios de Parnamirim/RN.

Relação dos estabelecimentos:

- GRUPO REVIVER NATAL - CNPJ sob o nº 17.695.047/0001-10;
- ORLANDO FELIPE DE SOUZA EIRELI - CNPJ sob o nº 40.462.246/0001-08;
- A E F CENTRO DE BIODIAGNÓSTICO LTDA ME - CNPJ sob o nº 12.858.870/0001-85.

Prazo recursal de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no item 6.0 do edital.

Parnamirim/RN, 28 de março de 2022.

**ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA**  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento